Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 14 de dezembro de 2005 - nº 664 - Ano IX

Esta edição tem 6 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 23.366/05 - Pregão n.º 145/05 - Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares diversos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura. **HOMOLOGAÇÃO** - Conforme Ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme segue: **Dakfilm Comercial Ltda.,** no valor unitário de sua proposta de R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 15.980,00 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta Reais); para o item: 03; Oxiluz Comercial Ltda., no valor unitário de sua proposta de R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais), para o item 09; Tecnológica Comercial Ltda., no valor unitário de sua proposta de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), para o item 10. Ao Departamento de Suprimentos para os devidos fins legais.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2.005.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Departamento de Suprimentos, 13 de Dezembro de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 26.171/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 153/05 - OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares diversos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura. Tornamos público que de acordo com Ata n.º 274/05, a Pregoeira Municipal decidiu em Re-Ratificar o Edital e **R edesignar Nova data** para: entrega das especificações técnicas dia: 26/12/05 até às 16:00 horas, na Rua: Bruno Sargiani, 100 – Centro – Atibaia – SP; e a Entrega dos envelopes e início da sessão de lances para o dia: 28/12/05 à partir das 9:00 horas na Nova Sala de Licitações - Av. Nove de Julho, 185 – Centro - Atibaia – SP – (antigo Fórum). Notificamos aos interessados que a Ata, esta disponível no site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, sito a Rua: Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4413-6282. Atibaia, 13 de Dezembro de 2.005 - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Proc nº 5.970/97

D E C R E T O Nº 4. 882
de 14 de dezembro de 2005

Regulamenta a Lei Complementar nº 367, de 11 de outubro de 2.001 e Lei Complementar 482, de 17 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação de incentivos ao desenvolvimento industrial no município da Estância de Atibaia.-
.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X c.c. artigo 110, inciso I da Lei Orgânica do Município,
considerando que o Executivo Municipal, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 367, de 11de outubro de 2.001, e o artigo 3 da Lei Complementar nº 482, de 17 de agosto de 2005, deve baixar normas indispensáveis visando sua regulamentação,

considerando que a finalidade essencial das Leis Complementares ora regulamentadas são de relevante interesse público, objetivando o desenvolvimento industrial do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Para os efeitos da Lei Complementar nº 367, de 11 de outubro de 2.001, e da Lei Complementar nº 482 de 17 de agosto de 2005, consideram-se:

I - estabelecimentos industriais a serem instalados ou ampliados no Município, aqueles constituídos na forma jurídica Legal e que:

a - exerçam atividades industriais;
b - sejam geradores de, no mínimo, 10 empregos;
c - alcancem um faturamento mínimo anual de R$ 120.000,01(cento e vinte mil reais e hum centavo).

Art. 2º - Os incentivos fiscais e outros benefícios previstos nas Leis Complementares nº 367/01 e nº 482/05, são intransferíveis e poderão ser concedidos aos estabelecimentos industriais que estejam enquadrados nas condições contidas no art.1º, I, deste Decreto, respeitadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00 e da Emenda Constitucional nº 37, art. 88, observado o faturamento anual, nas seguintes proporções:

I - poderão pleitear todos os incentivos contidos nas Leis Complementares nº 367/01 e nº 482/05, os estabelecimentos industriais que obtiverem um faturamento anual maior que R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil Reais);

II - poderão pleitear os incentivos contidos nas Leis Complementares nº 367/01 e nº 482/05, excluindo-se o ICMS e ISS, os estabelecimentos industriais que obtiverem um faturamento maior que 120.000,00 (cento e vinte mil reais) até R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil Reais).

Parágrafo Único: Na hipótese de ampliação do estabelecimento industrial, os incentivos fiscais, bem como outros benefícios, incidirão proporcionalmente apenas sobre a obra a ser realizada.

Art. 3º - O terreno onde será construída ou ampliada a unidade industrial deverá ser de propriedade da pessoa jurídica, devendo estar em condições de abrigar as instalações industriais previstas e pretendidas, respeitados os seguintes preceitos:

I - indústria que não ofereça perigo à saúde pública e que não seja poluente do ar ou dos mananciais existentes no Município;

II - cumprimento de todas as exigências técnicas de localização e construção, segundo Legislação Municipal;

III - cumprimento de todas as exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

DO PEDIDO

Art. 4º - Para obter a concessão dos incentivos fiscais e benefícios contidos nas Leis Complementares nº 367/01 e nº 482/05, o estabelecimento industrial, através de seu representante legal, deverá apresentar requerimento dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, relacionando os benefícios fiscais pretendidos, instruindo-o com os seguintes documentos:

A - certidão do Cartório Distribuidor, em nome da empresa;

B - certidão negativa de débito municipal sobre o imóvel;

C - prova de viabilidade econômico-financeira do projeto;

D - descrição dos principais produtos a serem fabricados na unidade industrial;

E - número de empregos a serem gerados;

F - atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, as sociedades por ações, deverão apresentar também documentação de eleição de seus administradores;

G - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de S/C;

H - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

I - Prova de regularidade com a fazenda Federal através da certidão negativa quanto à dívida ativa da União e certidão negativa de tributos e contribuições federais;

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

J - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de todos os tributos;

K - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de tributos mobiliário e imobiliário, de acordo com o estabelecido pela Município da sede da empresa;

L - certidão negativa de débitos do INSS;

M - Certidão de regularidade de situação - CRS do FGTS;

N - Balanço da empresa dos dois últimos exercícios

O - Relação mensal dos recolhimentos de ICMS (dois últimos anos);

P - Cópias das respectivas GIAS de apuração de ICMS, devidamente recolhida e autenticada;

Q - Relação mensal do faturamento da empresa referente aos dois últimos exercícios;

R - Exigência que toda produção na empresa instalada no município seja faturada no Município;

S - Declaração que não possui filial em outro município e que não efetua registro de ICMS sobre operação efetuada fora de Atibaia;

§ 1º - O requerimento e os documentos anexados serão autuados, formando-se um processo, cujo número será informado ao Requerente, para instruir posterior pedido de ressarcimento.

Quando se tratar de Imóvel próprio

Art. 5º - Independente da apresentação dos documentos relacionados no artigo anterior, para o caso de instalação de novos empreendimentos em terreno próprio, serão exigidos ainda:

A - certidão do Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel, e cópia da guia de recolhimento do ITBI;

B - planta e memorial descritivo das instalações ou ampliações da indústria devidamente aprovadas, a serem executadas;

C - cronograma das obras;

Quando se tratar de Imóvel de terceiro

Art. 6º - Independente da apresentação dos documentos relacionados no artigo 4º, para o caso de instalação de novos empreendimentos em áreas de terceiros através de contrato de locação ou leasing imobiliário, será exigido ainda cópia do contrato de locação do imóvel devidamente registrado no cartório de Títulos e documentos.

Quando se tratar de ampliações

Art. 7º - Independente da apresentação dos documentos relacionados no artigo 4º, para o caso de ampliação de empreendimentos, será exigido ainda:

A - o número médio anual de empregados nos 24 meses anteriores ao pedido;

B - o número médio mensal de empregos gerados em decorrência da ampliação, o qual não poderá ser menor que 10 empregados.

C - o faturamento médio anual nos últimos 5 (cinco) exercícios, caso a empresa esteja em funcionamento por prazo superior, ou ainda, o faturamento médio anual dos exercícios que estiver em atividade, excluindo-se o exercício menor de 12 meses, em ambos os casos, acrescido o faturamento correspondente à ampliação.

Art. 8º - O assessoramento previsto no do artigo 5º da Lei Complementar nº 367/01 compreende:

I - apoio da Prefeitura para que o estabelecimento interessado tenha condições de localizar áreas mais apropriadas para a indústria, bem como seus proprietários;

II - apoio no sentido de obter informações necessárias para a boa tramitação dos projetos junto aos órgãos técnicos do Município, Estado e União.

Art. 9º - As empresas que atrasarem seus compromissos com o recolhimento de ICMS e/ou ISS, ou ainda que venham a ser condenadas por ilícitos fiscais praticados contra a Fazenda Municipal, Estadual ou Federal, perderão automaticamente o direito de receber os incentivos previstos nas Leis Complementares nº 367/01 e nº 482/05.

Art. 10 - Os casos de perda de benefícios e incentivos fiscais, serão apurados através de processos administrativos próprios.

Art. 11 - Os casos omissos no presente Decreto, serão objeto de análise específica, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 26. 750/05

D E C R E T O Nº 4. 883
de 14 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, ao Instituto para Conservação dos Carnívoros Neotropicais – Pró Carnívoros, o espaço de 250mts² - Casa de Pedra do Parque Municipal Edmundo Zanoni, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 26.750/05;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado ao Instituto para Conservação dos Carnívoros Neotropicais – Pró Carnívoros, inscrito no CNJJ sob nº 01.727.994/0001-05 o uso como sede do espaço de 250 mts² – Casa de Pedra situada nas dependências do Parque Municipal Edmundo Zanoni.

Art. 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Poder Executivo

Art. 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do Instituto para Conservação dos Carnívoros Neotropicais – Pró Carnívoros, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Retificação

No Imprensa Oficial n° 663, de 10 de dezembro de 2005, no contrato anexo à Lei Complementar n° 463, Cláusula Nona

Onde se lê : da Central Hidrelétrica
Leia-se: do Balneário Municipal

Proc nº 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 884
de 14 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 172.961,06 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos).-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 172.961,06 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental / EJA
12.361.0522.1002 Equipamento e Material Permanente
112-4490.52.0500.02.00.....R$ 1.461,06

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.302.0601.2021 Subvenção
196-3350.43.0600.01.00.....R$ 60.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0112.1070 Expansão de Iluminação Pública
245-4490.51.0800.01.00.....R$ 110.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria e Dependências
08.244.1102.1002 Equipamento e Material Permanente
323-4490.52.1100.01.00.....R$ 1.500,00

Art. 2º- O valor de R$ 112.961,06 (Cento e doze mil novecentos e sessenta e um reais e seis centavos) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração da Educação
12.361.0520.1002 Equipamento e Material Permanente
93-4490.52.0500.01.00.....R$ 1.461,06

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.1009.1033 Pista Skate e Quadra Poliesportiva
319-4490.51.1000.01.00.....R$ 35.333,60
27.812.1010.2048 Escola Esport., Ciclovia, Pista de Cooper e Campo de Futebol
320-3390.30.1000.01.00.....R$ 74.666,40

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria e Dependências
08.244.1102.2002 Manutenção da Unidade
326-3390.30.1100.01.00.....R$ 1.500,00

Art. 3º - O valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Rubrica de Receita nº.: 1721.01.02 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo dos Santos Antônio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

-Regina Maria Carneiro de Lara Campos-
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Francisco de Oliveira Pismel –
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Nelson Gil de Oliveira –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

D E C R E T O Nº 4. 885
14 de dezembro de 2005

Dispõe sobre o expediente de trabalho, nas repartições públicas municipais, no dia 30 de dezembro de 2005.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - No dia 30 de dezembro de 2005, o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais será interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º- Os servidores que, tiverem horas no Banco a compensar poderão fazê-lo na data mencionada no Art. 1º, mediante autorização prévia de cada Chefia.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli –

Poder Executivo

PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrosio Netto –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 191/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2005, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO CÉSAR FILHO**, portador da cédula de identidade RG N.º 7.956.428-8 e CPF N.º 938.041.308-44, para ocupar em comissão o cargo de **Gerente da Divisão de Comunicação**, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 14 de dezembro de 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS

(Publicação da Relação de Cargos e Empregos)

Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 19, Artigo 39 parágrafo 6º e Resolução nº 9/98 (Instrução nº 2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulgamos a RELAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA,** bem como os respectivos salários e subsídios da Autarquia, conforme segue:

Nº	DENOMINAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
01	ADVOGADO	R$ 3.017,64	R$ 3.662,28
02	AGENTE AMBIENTAL	R$ 1.308,93	R$ 1.583,37
03	AGENTE DE CORTE, RELIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R$ 1.142.89	R$ 1.381,43
04	AGENTE DE FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R$ 1.142.89	R$ 1.381,43
05	AJUDANTE	R$ 580,96	R$ 802,59
06	ANALISTA DE SISTEMAS	R$ 3.017,64	R$ 3.662,28
07	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	R$ 3.017,64	R$ ---
08	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R$ 3.017,64	R$ ---
09	ASSESSOR TÉCNICO	R$ 3.017,64	R$ ---
10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.719,57	R$ 2.082,48
11	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.178,12	R$ 2.654,16
12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.308,93	R$ 1.583,37
13	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R$ 763,94	R$ 920,89
14	AUXILIAR DE ELETRICISTA	R$ 763,94	R$ 920,89
15	AUXILIAR DE ENCANADOR	R$ 763,94	R$ 920,89
16	AUXILIAR DE HIDROMETRISTA	R$ 763,94	R$ 920,89
17	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R$ 1.308,93	R$ 1.583,37
18	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R$ 763,94	R$ 920,89
19	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETA	R$ 998,54	R$ 1205,99
20	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE	R$ 998,54	R$ 1205,99
21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 763,94	R$ 920,89
22	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	R$ 763,94	R$ 920,89
23	BIÓLOGO	R$ 3.017,64	R$ 3.662,28
24	CADASTRADOR	R$ 1.499,96	R$ 1.815,58
25	CARPINTEIRO	R$ 998,54	R$ 1205,99
26	CHEFE DE SETOR	R$ 2.262,58	R$ 2.742,48
27	COLETOR DE LIXO ESPECIAL	R$ 580,96	R$ 802,59
28	COMPRADOR	R$ 1.308,93	R$ 1.583,37
29	DESENHISTA	R$ 1.308,93	R$ 1.583,37
30	DIGITADOR	R$ 1.142,89	R$ 1.381,43
31	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R$ 4.220,35	R$ ---
32	DIRETOR COMERCIAL	R$ 4.220,35	R$ ---
33	DIRETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 4.220,35	R$ ---
34	DIRETOR SUPERINTENDENTE	R$ 5.795,57	R$ ---
35	DIRETOR TÉCNICO	R$ 4.220,35	R$ ---
36	ELETRICISTA	R$ 1.142,89	R$ 1.381,43
37	ENCANADOR	R$ 1.142,89	R$ 1.381,43
38	ENCARREGADO	R$ 1.499,96	R$ 1.815,58

Poder Executivo

39	ENCARREGADO DE OBRAS	R$	1.719,57	R$	2.082,48
40	ENGENHEIRO	R$	3.017,64	R$	3.662,28
41	ESCRITURÁRIO	R$	1.142,89	R$	1.381,43
42	ESGOTEIRO	R$	1.142,89	R$	1.381,43
43	FISCAL DE BALANÇA	R$	763,94	R$	920,89
44	GERENTE DE ATERROS	R$	3.669,26	R$	---
45	GERENTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$	3.669,26	R$	---
46	GERENTE DE ENGENHARIA	R$	3.669,26	R$	---
47	GERENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R$	3.669,26	R$	---
48	GERENTE DE MANUTENÇÃO	R$	3.669,26	R$	---
49	GERENTE DE OPERAÇÕES	R$	3.669,26	R$	---
50	GERENTE DE PRODUÇÃO	R$	3.669,26	R$	---
51	GERENTE DE RECEITA	R$	3.669,26	R$	---
52	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	R$	3.669,26	R$	---
53	GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$	3.669,26	R$	---
54	GERENTE DE SUPRIMENTOS	R$	3.669,26	R$	---
55	GERENTE DE USINA	R$	3.669,26	R$	---
56	HIDROMETRISTA	R$	1.499,96	R$	1.815,58
57	LAVADOR DE AUTOS	R$	763,94	R$	920,89
58	MECÂNICO DE AUTOS	R$	1.308,93	R$	1.583,37
59	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	R$	1.308,93	R$	1.583,37
60	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R$	1.308,93	R$	1.583,37
61	MOTORISTA	R$	998,54	R$	1.205,99
62	MOTORISTA COMPRADOR	R$	1.142,89	R$	1.381,43
63	OPERADOR DE ETA	R$	1.308,93	R$	1.583,37
64	OPERADOR DE ETE	R$	1.308,93	R$	1.583,37
65	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$	1.308,93	R$	1.583,37
66	OPERADOR DE RECALQUE	R$	998,54	R$	1.205,99
67	OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	R$	1.142,89	R$	1.381,43
68	PAVIMENTADOR	R$	998,54	R$	1.205,99
69	PEDREIRO	R$	998,54	R$	1.205,99
70	PORTEIRO DIURNO	R$	872,92	R$	1053,36
71	PORTEIRO NOTURNO	R$	998,54	R$	1.205,99
72	PROCURADOR E CONSULTOR JURÍDICO	R$	3.669,26	R$	---
73	QUÍMICO	R$	3.017,64	R$	3.662,28
74	SECRETÁRIA	R$	1.499,96	R$	1.815,58
75	SERVENTE	R$	580,96	R$	802,59
76	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	R$	1.499,96	R$	1.815,58
77	TÉCNICO DE SEGURANÇA	R$	1.719,57	R$	2.082,48
78	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	R$	1.499,96	R$	1.815,58
79	TÉCNICO QUÍMICO	R$	1.499,96	R$	1.815,58
80	TELEFONISTA	R$	763,94	R$	920,89
81	TOPÓGRAFO	R$	1.499,96	R$	1.815,58
82	VIGIA	R$	580,96	R$	802,59

Atibaia, 05 de dezembro de 2005

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A Mesa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, após a publicação do Edital de Divulgação de Classificação Nominal Final, com a devida convocação do 1º colocado para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Sr. CHRIS DE BARROS CERQUEIRA, que veio a este Poder Legislativo em tempo hábil, e encaminhado através de agendamento para realização de Exame Médico no último dia 06 de dezembro de 2005 às 15:30 horas, no qual não compareceu, ficando eliminado de acordo item XI – da Admissão, sub item 11.4. Sendo assim, fica CONVOCADO a comparecer nesta Câmara Municipal, a partir do recebimento do Ofício Convocatório até o dia 22 de dezembro de 2005, e de acordo com o Capítulo XI, item 11.2 e 11.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2005, o Sr. **CLAUDIO MOLINARI CARVALHO (descrição abaixo)** classificado em 2º lugar e habilitado para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público de 2005 desta Edilidade. **O não comparecimento implicará em desclassificação automática**.

B04 – Auxiliar Administrativo

Inscrição
Nome
Documento
Nota final
Classificação

0200448-8
Claudio Molinari Carvalho
43691102-4
79,05
2

PORTARIA Nº 130/05
De 12 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o Artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 2º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA a Sra. Carolina Aparecida Medeiros de Campos** para o cargo de **Faxineira,** com vencimentos de R$ 701,00 (setecentos e um reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 12 de dezembro de 2005

Carolina Aparecida Medeiros de Campos

PORTARIA Nº 131/05
De 12 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 2º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA o Sr. Hugo Keiji Uchiyama** para o cargo de **Procurador,** com vencimentos de R$ 3.773,00 (três mil, setecentos e setenta e três reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 12 de dezembro de 2005

Hugo Keiji Uchiyama

PORTARIA Nº 132/05
De 13 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA a Sra. Katia Regina Camila Catalano** para o cargo de **Procurador,** com vencimentos de R$ 3.773,00 (três mil, setecentos e setenta e três reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 13 de dezembro de 2005

Katia Regina Camila Catalano